



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
1 PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 032/2023

Altera o §2º do artigo 16 e revoga o inciso III do §9º do artigo 147, Lei Orgânica do Município de Boa Esperança.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 45, parágrafo 2º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Altera o § 2º do artigo 16 da Lei Orgânica do Município de Boa Esperança, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 16 (...)

§ 2º A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 2º Revoga o inciso III do § 9º do artigo 147 da Lei Orgânica do Município de Boa Esperança, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 147 (...)

§ 9º (...)

III – Revogado.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, 06 de dezembro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
1 PODER LEGISLATIVO
CARLOS VENANCIO
PRESIDENTE

ALDO BATISTA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA
SECRETÁRIO